

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP**PORTARIA CONJUNTA N.º 017-S, DE 17 DE ABRIL de 2025**

Institui grupo de trabalho com a finalidade de coletar informações para o Simulador de indicadores do Espírito Santo e demais estados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a importância da definição de políticas públicas com base em evidências;

CONSIDERANDO que a constatação de evidências pressupõe a coleta, o processamento, a análise e o monitoramento de dados para acompanhamento do desempenho do Espírito Santo e em comparação com os demais estados.

CONSIDERANDO que indicadores são fonte de informação para subsidiar os processos de tomada de decisão do Governador do Estado do Espírito Santo, de dirigentes dos órgãos que compõe o governo e dos agentes econômicos do setor privado;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de construir o Simulador de indicadores do Espírito Santo e demais estados.

Art. 2º O Simulador de indicadores é o ambiente virtual, constituído de pilares e indicadores, que simula cenários a partir da coleta, processamento, monitoramento e análise de resultados.

Art.3º O Grupo de Trabalho - GT deverá alimentar o simulador com as devidas informações a partir da coleta de dados, com o objetivo de estimar a posição prevista do estado em eventuais ranqueamentos, no geral e nas suas partes (pilares e indicadores).

Art. 4º O GT será constituído por membros, titulares e suplentes, designados pelos respectivos dirigentes máximos, entre os servidores dos seguintes órgãos:

- I - Agência Reguladora dos Serviços Públicos - ARSP
- II - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES
- III - Departamento de Estradas e Rodagem - DER
- IV - Empresa de Processamento de Dados do Espírito Santo - PRODEST
- V - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES
- VI - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF
- VII - Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
- VIII - Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN
- IX - Secretaria da Educação - SEDU
- X - Secretaria da Fazenda - SEFAZ
- XI - Secretaria da Justiça - SEJUS
- XII - Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
- XIII - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

- XIV - Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
- XV - Secretaria da Saúde - SESA
- XVI - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SESP
- XVII - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
- XVIII - Secretaria de Controle e Transparência - SECONT
- XIX - Secretaria de Economia e Planejamento - SEP
- XX - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Art.5º O GT será coordenado conjuntamente pelos representantes da SEP e do IJSN, com as seguintes atribuições:

- I - Desenvolver a ferramenta do simulador, disponibilizando *link* de acesso aos demais membros;
- II - Definir o conjunto de indicadores que deverá ser acompanhado e preenchido no Simulador por cada membro do GT.
- III - Elaborar plano de trabalho com cronograma;
- IV - Articular reuniões com os membros do grupo de trabalho;
- V - Ofertar capacitação a respeito do simulador e de rankings gerados a partir dele;
- VI - Zelar pelo cumprimento do cronograma;
- VII - Zelar pelas informações inseridas no simulador;
- VIII - Reportar-se ao Secretário de Economia e Planejamento e ao Diretor Presidente do IJSN, para fins de atualização sobre as atividades do GT e os resultados alcançados;
- IX - Propor ações de melhoria em conjunto com o grupo de trabalho a respeito dos indicadores e pilares com necessidade de melhoria.

Art. 6º Compete ao GT as seguintes atividades:

- I - Acessar bases de dados com informações dos estados para construção de indicadores e compreender a sua estrutura, fonte de informações e natureza dos dados, especialmente dos pilares e indicadores dos quais é responsável pela coleta das informações;
- II - Atualizar os dados com as informações mais recentes e em tempo hábil;
- III - Fazer as análises da evolução dos indicadores do pilar;
- IV - Reportar-se aos coordenadores com frequência exequível com o cumprimento do cronograma;
- V - Reportar-se aos coordenadores em caso de dificuldade operacional de tratamento dos dados;
- IV - Zelar pelo tratamento adequado dos dados e das informações inseridas no simulador;
- VII - Participar das capacitações ofertadas pela coordenação.

Art.7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo indeterminado de funcionamento, a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de abril de 2025.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

PABLO SILVA LIRA

Diretor Presidente do Instituto Jones dos Santos Neves

Protocolo 1537029